



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

PRAZO: de 14 de outubro de 2022 a 13 de abril de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VIAÇÃO SAN GENARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 154 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.554.458/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Marcel Catani**, portador do CPF nº 026.202.039-45 e RG nº 5.855.095-7, (CONTATOS: [sangenarotur@gmail.com](mailto:sangenarotur@gmail.com) / (46) 3232-1334), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de abril de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 6 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONDUTORES**

As características dos condutores estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

As características do veículo estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DO SEGURO**

As obrigações quanto ao seguro estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Do prazo e das condições e das condições para a execução do serviço estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                           |       |       |       |                                                             |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                          |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção         |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 – Locação de Veículos para Locomoção |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| UG                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                          | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 49             | 3159  | 3.3.90.33.06 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO      |       |       |       |                                                              |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                      |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção         |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 – Locação de Veículos para Locomoção |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| UG                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                          | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 163            | 3160  | 3.3.90.33.06 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO      |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA                                       |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção         |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 – Locação de Veículos para Locomoção |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| UG                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                          | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 297            | 3161  | 3.3.90.33.06 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO                                 |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção    |  |  |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 – Locação de Veículos para Locomoção |       |       |       |                                                                  |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UG                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                          | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 313            | 2364  | 3.3.90.33.06 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 – Locação de Veículos para Locomoção |       |       |       |                                                                                                |                |       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UG                                                                                                                                                                                                                                                               | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                               | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da<br>PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1059           | 3162  | 3.3.90.33.06 |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                               | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da<br>PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1060           | 3163  | 3.3.90.33.06 |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                               | 10/01 | 000   | 2.111 | Atendimento e Manutenção no Eixo da<br>PSB – Idosos<br>10.001.08.241.0011.2.111                | 954            | 3164  | 3.3.90.33.06 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 90/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.13 14:12:58 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Fabiano Marcel Catani  
Viação San Genaro Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 555 /2022 (Anexo I)

| LOTE                 | ITEM | QNTD     | UN | CÓD.<br>LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | VL<br>UNIT | VL TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------------------|------|----------|----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 1                    | 1    | 4.000,0  | KM | 18744      | LOCACAO DE ONIBUS<br>EXECUTIVO CAPACIDADE<br>MINIMA DE 42 LUGARES,<br>COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE<br>FABRICACAO, DISTANCIA DE 0<br>A 200 KM   | 9,15       | 36.600,00            |
| 1                    | 2    | 7.500,0  | KM | 18745      | LOCACAO DE ONIBUS<br>EXECUTIVO CAPACIDADE<br>MINIMA DE 42 LUGARES,<br>COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE<br>FABRICACAO, DISTANCIA DE<br>201 A 500 KM | 7,70       | 57.750,00            |
| 1                    | 3    | 20.000,0 | KM | 18746      | LOCACAO DE ONIBUS<br>EXECUTIVO CAPACIDADE<br>MINIMA DE 42 LUGARES,<br>COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE<br>FABRICACAO, DISTANCIA<br>ACIMA DE 501 KM | 7,30       | 146.000,00           |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |          |    |            |                                                                                                                                             |            | 240.350,00           |

*(duzentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)*

**2. Justificativa:**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, necessita constantemente de veículos apropriados para transportar atletas que representam o município nas diversas modalidades esportivas e competições a nível regional, estadual e nacional, em jogos oficiais como: Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Paraná e Campeonatos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estaduais e Nacionais. Bem como realizar passeios técnicos, culturais e científicos, com alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza o transporte para eventos e outras atividades de interesse da mesma.

2.3. Os serviços de transportes de passageiros terrestre por quilômetro rodado é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessário o referido objeto. O Município não possui em sua frota, veículos para realização destes serviços, sendo necessária a terceirização.

2.4. Se fez necessário a realização de novo processo para os itens em questão, devido à falta de saldo no processo anterior para atender a demanda do município.

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, não obrigando a utilização do quantitativo em sua totalidade, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 261.270,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 240.350,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Itens 01, e 02, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 03, para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. A Contratante disponibilizará documento formal (via e-mail), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço.
- 8.2. Ser rigoroso na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia.
- 8.3. Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralização dos serviços por quebra ou danificação do mesmo.
- 8.4. Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo.
- 8.5. Comunicar a Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo, quanto do motorista contratado, para as devidas averiguações e correções.
- 8.6. Comunicar a Contratante, se eventualmente necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização.
- 8.7. Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR, Código de Trânsito Brasileiro**, relacionadas ao Transporte de passageiros.
- 8.8. Apresentar sempre que for solicitado pela Contratante o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 “Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados”, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- 8.9. Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados.
- 8.10. O veículo deverá apresentar cinto de segurança para todos de passageiros transportados.
- 8.11. A Detentora deverá ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens).
- 8.12. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.13. Fica expressamente proibida de transportar menores sem autorização ou desacompanhados, passageiros em pé e passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse da Contratante, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- 8.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.15. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a Detentora substituirá este, por outro veículo com



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem.

8.16. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.17. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.18. Indenizar a Contratante ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta, possa resultar dos serviços prestados no cumprimento da presente ata, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

8.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.20. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.21. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante caso necessário.

8.22. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante.

8.23. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

8.24. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, alimentação, combustível e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.25. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.27. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.28. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 9. Das Características dos Condutores:

9.1. Possuir idade superior a 21 anos e carteira de motorista com categoria mínima "D", e obrigatoriamente ter vínculo empregatício com a empresa Detentora da Ata de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços.

9.2. Em viagens de longa distância (acima de 650 km), o veículo deverá contar com 02 (dois) motoristas.

### 10. Das características do veículo:

**11. Para todos os itens:** Veículo tipo Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, som ambiente de CD/DVD/MP3, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 06 (seis) anos de fabricação.

### 12. Do seguro:

12.1. A Detentora deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados a Ata de registro de Preços e/ou em observância a legislação em vigor.

12.2. A Detentora fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais e responsabilidade civil, em montante condizente com a quantidade de pessoas a serem transportadas.

12.3. A Detentora deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra o Contratante.

12.4. Caso a Detentora vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, a proponente vencedora deverá apresentá-la ao fiscal da ata e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a Detentora arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade do contratante, da detentora ou de terceiros.

12.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da ata.

### 13. Do prazo e condições para execução do serviço:

13.1. Se após a conclusão deste processo, existir saldo na Ata de Registro de Preços do processo anterior, referente ao objeto deste termo de referência, será utilizado primeiramente os itens que restarem saldo remanescente do processo antecedente.

13.2. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade do município e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista da viagem, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

13.3. A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir do ponto de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

partida indicado na Ordem de Execução de Serviços.

13.4. Após o recebimento da Nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços, a Detentora deverá apresentar a Secretaria solicitante, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

13.4.1. Documento de habilitação do(s) motorista(s), bem como comprovação do vínculo empregatício.

13.4.2. Documentação do veículo que será utilizado para a realização dos serviços com as características indicadas quando da apresentação da proposta de preços, no processo licitatório, além do comprovante de quitação do IPVA vigente, Seguro Obrigatório e Licenciamento.

13.4.3. Comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de seguro do veículo.

### 14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara inteligível inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 15. Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de abril de 2023.**

### 16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

18.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

18.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Desporto  
Fiscal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.13 14:13:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Fabiano Marcel Catani  
Viação San Genaro Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





|                        |      |              |
|------------------------|------|--------------|
|                        | LTDA |              |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      | 1.197.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA | 14.630.783/0001-00 | 1.197.000,00    |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**A7DF6E32

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – Pregão Presencial nº 90/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Valor total estimado R\$ 240.350,00. Prazo: 6 meses, de 14.10.2022 a 13.04.2023.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**BC9B0AF3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 08 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 09/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ONIX PLUS, placa SDW-3G46, a partir de 06 de outubro de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 433,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 34.861,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**89F1FB14

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR EDITAL Nº 20/2022 - CMDCA

##### EDITAL Nº 20/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014,

##### RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.

A vacância se dá em virtude do período de férias da conselheira Tainá Pedrozo da Silva.

Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2022.

**ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Dinara Mazzucatto

**Código Identificador:**9E092732

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 01/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 01/2022, Menor Preço por item. **Aquisição de material de expediente, de higiene, limpeza e de copa e cozinha** para uso da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste; Contratos com uma vigência até o dia 13/10/2023; os materiais deveram ser entregues conforme necessidade da Câmara, em um prazo máximo de 01 (um) dia, após o solicitado.

| Empresas Contratadas                                                                                   | Itens                                                                                                                                       | Valor Global R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| "ALVINO MOREIRA", CNPJ sob nº 75.699.330/0001-16; Contrato sob nº 01/2022.                             | Lote01 - 01,02,03,10,13, 20,23,25,27,28. Lote02- 03,05,06,07,20,27,29,34,41                                                                 | 6.687,12         |
| "KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", CNPJ sob nº 31.841.467/0001-98; Contrato sob nº 02/2022     | Lote 03 - 01,02,03,04,05,06,08, 09,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32, 33,34,35,36,37                   | 8.654,24         |
| "F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA", CNPJ sob nº 79.040.465/0001-26; Contrato sob nº 03/2022          | Lote 01 - 05,06,11,12,16,17,18,19, 21,22,26,29,30,32,33 Lote 02 - 01,02,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,21,22,25, 26,28,31,35,36,38,39,40 | 11.426,03        |
| "L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS", CNPJ sob nº 17.649.510/0001-97; Contrato sob nº 04/2022 | Lote 01- 04,07,08,09,15,31 Lote 02- 04,23,24,30,32,33,37                                                                                    | 5.177,08         |

**Publicado por:**

Salete Lucio da Costa

**Código Identificador:**68FBF5BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1825/2022

**SÚMULA:** Designa Membros para compor as Comissões Eleitorais dos Estabelecimentos de Ensino para o processo de escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.